



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	003/2026
Inexigibilidade	003/2026
Preferência ME, EPP e Equiparadas	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$ 243.279,40 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Objeto do certame	CRENCIAMENTO ELETRÔNICO para Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços preventivos e corretivos de: manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem, manutenções em geral para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, na sede da Câmara Municipal de Três Marias
Portal Data da Sessão Pública	www.licitardigital.com.br A partir de 24/02/2026 08:00H (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Três Marias, de 12 às 18h (Horário de Brasília) de Segunda a Sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial www.cmtresmarias.mg.gov.br , através do e-mail licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br .
Contatos e informações	Telefone: (38) 3754-1402 Ana Paula Agente de contratações

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Três Marias, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.215.539/0001-75, representada por seu Presidente, Sr. Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que encontra-se em aberto o procedimento auxiliar de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 01/2026, para Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços preventivos e corretivos de: manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem, manutenções em geral para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, na sede da Câmara Municipal de Três Marias.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços preventivos e corretivos manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem, manutenções em geral, todos para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, conforme termo de referência.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no site da Câmara Municipal de Três Marias www.cmtresmarias.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Três Marias, restringindo-se aos serviços relacionados no Termo de Referência.

4.DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender a Câmara Municipal de Três Marias oferecendo-lhe de manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem e manutenções em geral, todos para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, na sede da Câmara Municipal de Três Marias, conforme termo de referência constante do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de três Marias, mediante apresentação da Nota Autorização de Fornecimento – NAF - emitida pelo setor de Compras e acompanhados pela representante do setor e pelo fiscal de contratos.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I a VI** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor financeiro legislativo, em conta do credenciado, em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Câmara Municipal de Três Marias.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público da Câmara Municipal de Três Marias.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Cadastrar - fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

-
FGTS;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Atestado de Capacidade Técnica;

h.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

h.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

- Identificação do órgão ou empresa emitente (Razão Social, CNPJ e endereço);
- Identificação do profissional ou empresa credenciada;
- Descrição clara dos serviços prestados, evidenciando a compatibilidade com o objeto deste edital;
- Período de execução (datas de início e término);
- Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória e pontual;
- Identificação (nome, cargo e CPF) e assinatura do responsável pela emissão.

h.3) Não serão admitidos atestados emitidos pela própria empresa interessada ou por empresas em que seus sócios mantenham relação de parentesco até o segundo grau com o proponente.

- i) Alvará de Funcionamento vigente;
- j) ANEXO III - Modelo de Procuração;
- k) ANEXO V - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciamento;



6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - O modelo de procuração (ANEXO VII), poderá ser preenchida, convertida em PDF e assinada eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexado nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderá ser preenchida, impressa, assinada fisicamente, digitalizada em PDF e posteriormente anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor em qualquer campo quantitativo deixar como zero,

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores unitários dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Câmara Municipal de Três Marias.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A demanda será distribuída de forma impessoal e alternada, observando-se a ordem cronológica de apresentação da documentação de credenciamento,



garantindo-se a rotatividade entre todos os credenciados aptos para a localidade solicitada."

7.4.1 - As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, não garantindo ao credenciado, quantitativo mínimo de serviços a serem realizados.

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no (www.licitardigital.com.br), a partir do dia **19/02/2026.**

8.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, Av. Felinto Muller, 205, Bairro JK, em Três Marias- MG, CEP 3905000;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no site www.cmtresmarias.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Câmara Municipal de Três Marias.



9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento não será inferior a 12 meses, podendo ser prorrogado em acordo com norma vigente.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha nº 13 –

Elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, localizada na Av. Felinto Muller, 205, Bairro JK – Três Marias MG.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante planilha orçamentária assinada por profissional de engenharia baseada em SETOP/SINAPI, conforme anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

Assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados devido a real capacidade financeira da Câmara Municipal, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)ANEXOS I - Serviços, quantitativos e valores dos serviços.
- b)ANEXO II- Modelo de Procuração;
- c)ANEXO III - Termo de Referência;
- d)ANEXO IV - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciamento;
- e)ANEXO V – Minuta de Contrato
Planilha Orçamentária

Três Marias, 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Três Marias

Hellen Campos Cordeiro Rodrigues
Equipe de apoio Mat. 481

Kleber Leandro Lima
Equipe de apoio Mat 493

Wotson Donner Moreira de Melo
Equipe de apoio Mat. 492



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

ANEXO I

*Lote		Descrição	Unidade	Quantidade	**Valor Unitário Estimado	Total Estimado
1 Ser Elétricos	1	Serviço de Eletricista	H	300	R\$ 39,05	R\$ 11.715,00
	2	Serviço de revisão de ponto de tomada simples	Un	30	R\$ 139,29	R\$ 4.178,70
	3	Serviço de ajudante de eletricista	H	70	R\$ 31,50	R\$ 2.205,00
2 Ser Hidráulicos	1	Serviço de ajudante de bombeiro/encanador	H	200	R\$ 30,23	R\$ 6.046,00
	2	Serviço de bombeiro/encanador hidráulico	H	200	R\$ 37,63	R\$ 7.526,00
	3	Serviço de revisão de ponto de água	M ²	100	R\$ 100,38	R\$ 10.038,00
	4	Serviço de revisão de ponto de esgoto	Un	100	R\$ 108,38	R\$ 10.838,00
3 Ser Jardinagem	1	Serviço de jardineiro	H	200	R\$ 32,67	R\$ 6.534,00
	2	Serviço de plantio de gramas em placas	M ²	50	R\$ 32,24	R\$ 1.612,00
4 Ser Alvenaria e Carpintaria	1	Serviço de pedreiro	H	400	R\$ 47,39	R\$ 18.956,00
	2	Serviço de pintor	H	400	R\$ 49,91	R\$ 19.964,00
	3	Serviço de servente de pedreiro	H	200	R\$ 34,40	R\$ 6.880,00
	4	Serviço de ajudante de carpinteiro	H	100	R\$ 37,74	R\$ 3.774,00
	5	Telhadista	H	300	R\$ 46,24	R\$ 13.872,00
	6	Serviço de Carpinteiro de esquadrias	H	200	R\$ 52,74	R\$ 10.548,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

	7	Serviço de revisão esquadrias de alumínio	M ²	50	R\$ 147,08	R\$ 7.354,00
	8	Serviço de revisão de esquadria de madeira	M ²	30	R\$ 130,74	R\$ 3.922,20
5 Ser Manuten ção e pequenas reformas	1	Serviço de vidraceiro	H	300	R\$ 38,04	R\$ 11.412,00
	2	Serviço de gesso	H	150	R\$ 48,14	R\$ 7.221,00
	3	Serviço de mecânico de refrigeração	H	500	R\$ 34,56	R\$ 17.280,00
	4	Serviço de montador de eletroeletrônicos	H	500	R\$ 25,23	R\$ 12.615,00
	5	Serviço de remoção e reinstalação de ar condicionado	Un	100	R\$ 221,11	R\$ 22.111,00
	6	Serviço de revisão de esquadria de vidro temperado	M ²	50	R\$ 119,06	R\$ 5.953,00
6 Serv de Engenhar ia/Arquit etura	1	Serviço de engenheiro elétrico	H	100	R\$ 40,32	R\$ 4.032,00
	2	Serviço de engenheiro/arquiteto	H	50	R\$ 333,85	R\$ 16.692,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 243.279,40

****VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO: R\$ 243.279,40**(duzentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no CRENCIAMENTO nº 001/2026 estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela agente de contratações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2026

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE:

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 - OBJETO:

Prestação de serviços preventivos e corretivos de manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem e em manutenções em geral, para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

a) Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal sendo que manutenção, hidráulica, manutenção do telhado, portas, e outras generalizadas de forma preventiva de acordo com a organização do setor responsável. Os aparelhos de ar condicionado deverão receber manutenção periódica conforme a exigência do fabricante do aparelho.

b) A manutenção corretiva será de forma emergencial de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, por ex.: queima de lâmpadas, goteiras, entupimento de sanitários, troca de torneiras, ar condicionado em mau funcionamento e outras emergências.

c) Todas as tarefas/atividades referentes aos serviços de manutenção preventiva e Corretiva dos pequenos reparos serão realizadas de forma esporádica ou sob demanda e mediante solicitações e orientações da administração da Câmara Municipal de Três Marias.

c) A empresa vencedora do credenciamento deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os seguintes profissionais: Eletricista, encanador, carpinteiro / marceneiro e técnico especializado em manutenções hidráulicas, técnico em refrigeração e frios, para manutenções preventivas no período de expediente de 12:00 h as 18:00 h e para as manutenções corretivas (emergenciais) em pronto atendimento quando solicitado.

d) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

e) O Fiscal do Contrato deverá acompanhar toda a execução dos serviços, a fim de constatar a execução do mesmo, bem como, realizar a medição do serviço executado, e respectivas horas gastas para sua realização.

3.1 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

3.1.1 Manutenção do telhado e portas de madeira:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

- b) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- c) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- d) Efetuar a limpeza geral de telhados, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais e respectivas caixas de passagem;
- e) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

3.1.2 Hidráulicos e Sanitários:

- a) Cuidar da verificação e eliminação de vazamentos em geral, goteiras, realizar a limpeza de caixa d'água, desentupimentos de redes sanitárias e canos, troca de sifões, entre outros;
- b) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- c) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- d) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- f) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigir as irregularidades encontradas;
- g) Realizar desentupimentos de redes de esgoto, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção;
- h) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidro sanitários e normas vigentes.

3.1.3 Serviços elétricos:

- a) Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz; extensões para novas ligações elétricas; reparos elétricos em geral. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, geladeiras, bebedouros e outros;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores;
- j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

3.1.4 Serviços de jardinagem:

- a) Manutenção do pequeno jardim, poda de árvores no entorno do prédio, limpeza do pátio (capina);
- b) Os equipamentos utilizados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.1.5 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração.

- a) Higienização periódica em média de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado;
- b) recarga de gás;
- c) limpeza e troca de elementos filtrantes;
- d) troca de capacitores;
- e) troca de esponjosos
- e) outros serviços inerentes a manutenção dos aparelhos de ar condicionado;
- f) serviços de instalação e desinstalação de aparelhos.

3.1.6 Do fornecimento de peças



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

- b) Ao ser constatada necessidade de troca/reposição de peças, a empresa responsável pelo reparo, deverá solicitar a fiscalização a necessidade da peça e informar a descrição deste item.
- c) A contratada não poderá cobrar por orçamento os quais tornar-se-ão necessários para a aprovação do serviço.

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços em face da necessidade de conservação e manutenção da sede Legislativa e para cumprir com o quesito de planejamento das contratações, trazendo segurança, comodidade e conforto aos servidores para que possam prestar serviços de maior qualidade a população e de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Marias.

4.2 Manter as rotinas básicas tanto preventiva quanto corretiva assegurando o funcionamento regular e contínuo das atividades diárias, obedecendo às características da sede e as especificações garantindo a segurança para usuários.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço contratado, garantindo o máximo de segurança;
- 7.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente;
- 7.3 - Fornecer à Contratante, o relatório com todos os detalhes do serviço prestado;
- 7.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 7.5 - Cientificar á CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 7.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço contratado, assim como responder pelos danos causados a CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 7.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.
- 7.8 - Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado;
- 7.9 - Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- 7.10 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS;



8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 8.2- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 8.3- Impugnar, fundamentadamente, o relatório de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 8.4 - Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

9 - DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

- 9.1 Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 9.2 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.
- 9.3 A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.
- 9.4 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.
- 9.5 A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

10- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo setor financeiro, na conta do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal e entrega dos serviços prestados, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

11- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, cujo endereço é Avenida Felinto Muller, 205, Bairro: JK, Três Marias/MG. Os serviços deverão ser realizados mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Três Marias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 3.390.39.00 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha: 13

12. FISCALIZAÇÃO:

Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada administração da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, bem como ao setor de supervisão de serviço.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Três Marias, 11 de fevereiro de 2026.

Hellen Campos Cordeiro Rodrigues
Equipe de apoio Mat. 481

Kleber Leandro Lima
Equipe de apoio Mat 493

Wotson Donner Moreira de Melo
Equipe de apoio Mat. 492



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IV

PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CRENCIAMENTO

Obs: Neste campo deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço de credenciamento em um **período mensal**:

PEQUENOS REPAROS			
Item	Tipo de serviço	QTD de horas por mês	QTD diárias por mês
1			
2			
3			
4			
5			



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **Câmara Municipal de Três Marias**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Av: Felinto Muller, 205, Bairro JK, Três Marias/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.215.539.0001-75, neste ato representado pelo seu Presidente Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º.

....., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG

- CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF n.º, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026 - Credenciamento nº. 001/2026, Processo Licitatório nº. 003/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços preventivos e corretivos de: manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem, manutenções em geral para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, na sede da Câmara Municipal de Três Marias, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 003/2026-CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 - Inexigibilidade nº. 003/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra especializada, conforme anexos e Termo de Referência.



3.2 Todas as tarefas/atividades referentes aos serviços de manutenção preventiva e Corretiva dos pequenos reparos serão realizados de forma esporádica ou sob demanda e mediante solicitações e orientações da administração da Câmara Municipal de Três Marias

3.3 A empresa vencedora do credenciamento deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os seguintes profissionais: Eletricista, encanador, carpinteiro/marceneiro e técnico especializado em manutenções em refrigeração (ar condicionado, geladeira, bebedouro) no período de expediente de 12:00 h as 18:00 h.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5- INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

3.5.1 Manutenção do telhado e portas de madeira:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- c) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- d) Efetuar a limpeza geral de telhados, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais e respectivas caixas de passagem;
- e) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

3.5.2 Hidráulicos e Sanitários:

- a) Cuidar da verificação e eliminação de vazamentos em geral, goteiras, realizar a limpeza de caixa d'água, desentupimentos de redes sanitárias e canos, troca de sifões, entre outros;
- b) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- c) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- d) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

- e) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- f) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigir as irregularidades encontradas;
- g) Realizar desentupimentos de redes de esgoto, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção;
- h) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidro sanitários e normas vigentes.

3.5.3 Serviços elétricos:

- a) Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz; extensões para novas ligações elétricas; reparos elétricos em geral. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, substituindo os itens necessários;
- d) Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, geladeiras, bebedouros e outros;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores;
- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;
- j) Ativar e mudar pontos elétricos;
- k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

3.5.4 Serviços de jardinagem:

- d) Manutenção do pequeno jardim, poda de árvores no entorno do prédio, limpeza do pátio (capina);
- e) Os equipamentos utilizados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.5.5 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração.

- a) Higienização periódica em média de 44 (quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado;
- b) recarga de gás;
- c) limpeza e troca de elementos filtrantes;
- d) troca de capacitores;
- e) troca de esponjosos
- f) outras manutenções inerentes a manutenção dos aparelhos de ar condicionado;
- g) serviços de instalação e desinstalação de aparelhos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

4.2 - Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 5 dias úteis após a prestação do serviço.

4.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade de **(12 meses)** não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de demanda mínima, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Câmara Municipal de Três Marias e poderão ser prorrogados conforme Artigo 107 da lei 14133.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender o CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviço de pequenos reparos na sede do Câmara Municipal de Três Marias, dentro das especificações, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

6.2 - A prestação dos serviços de verã ser realizada na sede do CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da autorização de fornecimento do CONTRATANTE, expedida pelo setor de compras da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS;

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato; d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os serviços agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, bem como os demais profissionais da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Cientificar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - Ficha 13** - do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados e designado fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art.

104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1 As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 As Partes serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos e deveres previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.3 As Partes deverão garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

16.4 As Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

16.5 As Partes deverão também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

16.6 O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

16.7 As Partes obrigam-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte:

- I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II) as informações sobre os titulares envolvidos;
- III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV) os riscos relacionados ao incidente;
- V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

16.8 As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

16.9 As Partes comprometem-se, ainda, nas hipóteses de rescisão contratual por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que a CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias MG
Licitacao2@cmtremarias.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de TRÊS MARIAS - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Três Marias, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS –

..... -CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - MG CNPJ:20.215539/0001-75 ENDEREÇO:AVENIDA FELINTO MÜLLER, Nº 205, BAIRRO JK

Planilha orçamentária

PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS		10/02/2026		FORMA DE EXECUÇÃO:	
ORÇ. PL. ANUAIS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO INICIAL DE SERVIÇO		ISS: 3%		() X) INDIRÉTA	
LOCAL: TRÊS MARIAS/MG - COM. MUNICÍPIO SILVA, 132085-000		BDI: 23,42%		() DIRETA	
REGIÃO DE REFERÊNCIA: SETOP/MS: 3.107/2025 Região Central - SIMAR: 10/2025 MG, ORSE: 28/05/2025		PR. UNIT. (R\$) SI BDI		PR. UNIT. (R\$) SI BDI	
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses		QUANT.		VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SI BDI	VALOR (R\$)
1.0	Eletrica				31.166,73
1.1	ED-60362	H	1,00	RS 25,52	RS 25,52
1.2	ED-60373	H	1,00	RS 31,64	RS 31,64
1.3	ED-61772	MES	1,00	RS 29.925,73	RS 29.925,73
1.4	ORSE 681,0	UND	1,00	RS 18,00	RS 18,00
1.5	ORSE 682,0	UND	1,00	RS 100,66	RS 100,66
1.6	ORSE 684,0	UND	1,00	RS 30,01	RS 30,01
1.7	ORSE 689,0	UND	1,00	RS 59,19	RS 59,19
1.8	ORSE 687,0	UND	1,00	RS 22,07	RS 22,07
1.9	ORSE 688,0	UND	1,00	RS 112,86	RS 112,86
1.10	ORSE 11983,0	UND	1,00	RS 1.330,03	RS 1.330,03
2.0	Hidráulica				67,86
2.1	ED-60363	H	1,00	RS 24,49	RS 24,49
2.2	ED-60374	H	1,00	RS 36,49	RS 36,49
3.0	Jardim				271,04
3.1	ED-60688	UND	1,00	RS 104,30	RS 104,30
3.2	ED-60697	UND	1,00	RS 66,63	RS 66,63
3.3	ED-60378	H	1,00	RS 26,47	RS 26,47
3.4	ED-60435	M²	1,00	RS 26,12	RS 26,12
4.0	CONSTRUÇÃO CIVIL				617,08
4.1	ED-60361	H	1,00	RS 31,22	RS 31,22
4.2	ED-60362	H	1,00	RS 32,86	RS 32,86
4.3	ED-60367	H	1,00	RS 22,06	RS 22,06
4.4	ED-60399	H	1,00	RS 25,06	RS 25,06
4.5	ORSE 91720	H	1,00	RS 16,18	RS 16,18
4.6	CO-7239	H	1,00	RS 219,92	RS 219,92
4.7	ED-60376	H	1,00	RS 31,71	RS 31,71
4.8	ED-60361	H	1,00	RS 24,86	RS 24,86
5.0	Telhado				197,42
5.1	ED-60386	H	1,00	RS 30,46	RS 30,46
5.2	ED-60371	H	1,00	RS 34,74	RS 34,74
5.3	ORSE 289,0	M²	1,00	RS 64,85	RS 64,85
6.0	Ar Condicionado/ Bateria				230,89
6.1	SNAP 2480,0	H	1,00	RS 28,00	RS 28,00
6.2	SNAP 2480,0	H	1,00	RS 20,44	RS 20,44
6.3	ORSE 1275,0	UND	1,00	RS 175,15	RS 175,15
7.0	Porta/Janelas				558,07
7.1	ORSE 184,0	M²	1,00	RS 119,17	RS 119,17
7.2	ORSE 179,0	M²	1,00	RS 105,93	RS 105,93
7.3	ORSE 13718,0	M²	1,00	RS 96,47	RS 96,47
7.4	ORSE 1894,0	M²	1,00	RS 130,60	RS 130,60
8.0	Porta/Janelas				208,75
8.1	ORSE 120,0	M²	1,00	RS 81,33	RS 81,33
8.2	ORSE 189,0	M²	1,00	RS 87,81	RS 87,81
VALOR TOTAL ORÇA					33.987,85

BRUNA CRISTINA GONCALVES DA SILVA
CREAMG-247571/MG